

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Gabinete do Prefeito*  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

*Lavras do Sul, 11 de Abril de 2019.*

***Mensagem nº 31/2019 -GP***  
***Assunto: Encaminha Projeto de Lei 018/2019***

*Senhor Presidente.*

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 018/2019 que Acresce o inciso IX ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.241 de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA.*

*Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.*

*Cordialmente.*

  
**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito

***A Sua Excelência o Senhor***  
***Biramar Machado Goulart***  
***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***  
***N/C***



# *Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*

*CEP: 97390-000*

*Fone: 55-3282-1244*

## **PROJETO DE LEI N° 018/2019.**

Acresce o inciso IX ao Artigo 2° da Lei Municipal n° 2.241 de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art.1°. Fica acrescido o inciso IX ao Artigo 2° da Lei Municipal n° 2.241/2003, com a seguinte redação:

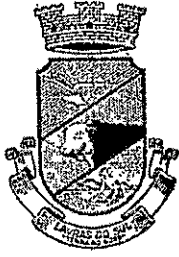
Art. 2°. (...)

IX – Recursos provenientes de Compensações Ambientais determinadas durante processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município.

Art. 2°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2019.

Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.  
CEP: 97390-000  
Fone: 55-3282-1244*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o Projeto de Lei n° 018/2019, que acresce o inciso IX ao Artigo 2° da Lei Municipal n° 2.241, de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

A alteração proposta visa destinar os recursos provenientes das Compensações Ambientais determinadas durante processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei n° 018/2019, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cbf. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*  
*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*  
*e-mail: [aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br)*  
*CEP: 97390-000*  
*Assessoria Jurídica*

**Parecer n.º. 096/2019- A.J**

**Objeto:** Projeto de Lei n.º 018/2019 – Acresce o inciso IX ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º. 2.241 de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

**É o sucinto relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que altera a Lei Municipal n.º 2.241/2003, para incluir entre as fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente os recursos provenientes de Compensações Ambientais determinadas durante processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 018/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

**É o parecer.**

Lavras do Sul, 12 de abril de 2019.

  
Guilherme Teixeira Bulcão  
Assessor Jurídico